



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**Mensagem nº 018/2025**

Espigão do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2025.

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO"**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 44.277,77 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED em suas Ações, referente ao Projeto de Aquisição de Playground para atender a Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, provenientes de recursos do Convênio nº 186/SEDUC/PGE/2023, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste - RO.

Para dar cobertura ao crédito mencionado acima, será utilizado a seguinte fonte de recurso pormenorizadas no **Artigo 3º**, do incluso projeto de lei.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VER.AMILTON ALVES DE SOUZA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 05/02/2025 às 12:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 05/02/2025 às 14:32, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1010189** e o código verificador **AE3A5DEE**.

**Cientes**

| Seq. | Nome                        | CPF            | Data/Hora        |
|------|-----------------------------|----------------|------------------|
| 1    | Amilton Alves de Souza      | ***.992.702-** | 06/02/2025 09:03 |
| 2    | Ilza Lima do Carmo          | ***.205.302-** | 06/02/2025 10:48 |
| 3    | Luiz Felipe Guedes da Silva | ***.058.652-** | 06/02/2025 11:07 |

Referência: [Processo nº 25-740/2025](#).

Docto ID: 1010189 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2025.**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 44.277,77 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED em suas Ações, referente ao **Projeto de Aquisição de Playground para atender a Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, provenientes de recursos do Convênio nº 186/SEDUC/PGE/2023, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste - RO.**

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0003 Aquisição de Playground - Escola Tancredo de Almeida Neves;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.571 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1006/ 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 30.746,09 (trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0003 Aquisição de Playground - Escola Tancredo de Almeida Neves;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1007/ 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 13.531,68 (treze mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos de repasse através do **Convênio nº 186/SEDUC/PGE/2023, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste - RO, no valor de R\$ 30.746,09 (trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos)**.

II. *Superávit Financeiro*, apurado no Balaço Patrimonial do exercício de 2024, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 13.531,68 (treze mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

**Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari**  
Secretaria Municipal de Educação

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
 Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 05/02/2025 às 12:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirvani Favero Storch, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**, em 05/02/2025 às 13:49, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 05/02/2025 às 14:32, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari, Secretário Municipal de Educação**, em 06/02/2025 às 08:11, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1010193** e o código verificador **EA475671**.

**Cientes**

| Seq. | Nome                        | CPF            | Data/Hora        |
|------|-----------------------------|----------------|------------------|
| 1    | Amilton Alves de Souza      | ***.992.702-** | 06/02/2025 09:03 |
| 2    | Ilza Lima do Carmo          | ***.205.302-** | 06/02/2025 10:48 |
| 3    | Luiz Felipe Guedes da Silva | ***.058.652-** | 06/02/2025 11:07 |

Referência: [Processo nº 25-740/2025](#).

Docto ID: 1010193 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39  
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
SEMED - DIV. PROJETOS PLANEJAMENTO ESCOLAR

Ofício nº 5/SEMED-DPPE/2025

Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2025.

Ilmo. Senhor  
WEKSLEY CUSSOL LOPES  
ESPIGÃO DO OESTE/RO

**Assunto: Abertura de crédito dos Termos de Convênios**

Prezado Senhor,

Após cumprimenta-lo, venho através deste solicitar a abertura de crédito dos termos para execução dos termos de convênios abaixo relacionados.

| TERMO DE CONVÊNIO                       | OBJETO                                                                                                     | VALOR          |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Termo de Convênio nº 357/2024/PGE-SEDUC | Obra de instalação de subestação de 75 KVA nas escolas municipais Aurélio Buarque de Holanda e Brás Cubas. | R\$ 183.036,12 |
| Termo de Convênio nº 319/2024/PGE-SEDUC | Ampliação da ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE OLIVEIRA, COM CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE TRÊS SALAS DE AULA        | R\$ 304.107,07 |
| CONVÊNIO Nº 186/SEDUC/PGE/2023          | AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND                                                                                    | R\$ 44.277,77  |

Atenciosamente,

*(Documento Assinado Eletronicamente)*

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari, Secretário Municipal de Educação**, em 27/01/2025 às 10:35, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1000936** e o código verificador **19F3F60F**.

Cientes

| Seq. | Nome                 | CPF            | Data/Hora        |
|------|----------------------|----------------|------------------|
| 1    | Weksley Cussol Lopes | ***.521.172-** | 04/02/2025 11:16 |

---

**Anexos**

| <b>Seq.</b> | <b>Documento</b>                        | <b>Data</b> | <b>ID</b>                      |
|-------------|-----------------------------------------|-------------|--------------------------------|
| 1           | Termo de Convênio nº 357/2024/PGE-SEDUC | 27/01/2025  | <a href="#"><u>1000971</u></a> |
| 2           | Termo De Convênio nº 319/2024/PGE-SEDUC | 27/01/2025  | <a href="#"><u>1000976</u></a> |
| 3           | Termo de convênio Nº 186/SEDUC/PGE/2023 | 27/01/2025  | <a href="#"><u>1001165</u></a> |
| 4           | Termo Aditivo valor                     | 27/01/2025  | <a href="#"><u>1001168</u></a> |
| 5           | Termo Aditivo prazo                     | 27/01/2025  | <a href="#"><u>1001181</u></a> |

**Referência:** [Processo nº 25-740/2025.](#)

Docto ID: 1000936 v1





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 357/2024/PGE-SEDUC

**CONCEDENTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho - RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF nº \*\*\*.246.038-\*\* e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº \*\*\*.140.697-\*\*, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

**CONVENENTE:** O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001- 39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista Alegre, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o **SR. WELITON PEREIRA CAMPOS**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.646.905-\*\*, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0048986033).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0005.004105/2023-92, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21, de 21.06.1993, Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e subsidiariamente a Portaria Interministerial nº 424/2016, da Instrução Normativa nº 001/2008 da CGE/RO e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0005.004105/2023-92, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela **autoridade competente ( 0050269918)**, do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Obra de instalação de subestação de 75 KVA nas escolas municipais Aurélio Buarque de Holanda e Brás Cubas.

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R\$ R\$ 183.036,12 (cento e oitenta e três mil trinta e seis reais e doze centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo



vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATACÕES

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENENTE seguir o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDACÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

### 6.1.1. Aditar este termo com alteracão do objeto:

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

### **I - O CONCEDENTE**

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

### **II - O CONVENENTE**

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. Este Convênio terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1<sup>a</sup> parcela, independentemente do valor liberado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de resarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO**

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos



previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS**

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **WELITON PEREIRA CAMPOS**, Usuário Externo, em 03/07/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, Secretário(a) Adjunto(a), em 03/07/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, Procurador do Estado, em 03/07/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050218074** e o código CRC **740ABB95**.

---

**Referência:** Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0005.004105/2023-92

SEI nº 0050218074



ID: 1000055 e CRC: 8669E970

Término de Convênio 357 (0050218074)

SEI 0005.004105/2023-92 / pg. 6



## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                     | Data              |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------|
| <b>Termo</b>                                                                    | <b>de Convênio nº 357/2024/PGE-SEDUC</b> | <b>27/01/2025</b> |
| ID: <b>1000971</b>                                                              | Processo                                 | Documento         |
| CRC: <b>8680E971</b>                                                            |                                          |                   |
| Processo: <b>25-749/2025</b>                                                    |                                          |                   |
| Usuário: <b>Iraquel Gonçalves Alencar</b>                                       |                                          |                   |
| Criação: <b>27/01/2025 08:36:13</b>                                             | Finalização: <b>27/01/2025 08:36:41</b>  |                   |
| MD5: <b>1A36F5A6F0947A35EE3CCAD13D6267B8</b>                                    |                                          |                   |
| SHA256: <b>A058BE57D3F743753549F365F2CD23EA7C7CA30B3DEAB6F8617D327CECCB3368</b> |                                          |                   |

Súmula/Objeto:

**Abertura de crédito do Termo de Convênio nº 357/2024/PGE-SEDUC**

### INTERESSADOS

|                      |                  |    |                     |
|----------------------|------------------|----|---------------------|
| WEKSLEY CUSSOL LOPES | ESPIGÃO DO OESTE | RO | 27/01/2025 08:36:13 |
|----------------------|------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS | 27/01/2025 08:36:13 |
|-------------------------------------|---------------------|

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

|          |            |         |
|----------|------------|---------|
| Ofício 5 | 27/01/2025 | 1000936 |
|----------|------------|---------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1000971 e o CRC 8680E971.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 319/2024/PGE-SEDEC

**CONCEDENTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho - RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF nº \*\*\*.246.038-\*\* e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº \*\*\*.140.697-\*\*, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

**CONVENENTE:** O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **WELITON PEREIRA CAMPOS**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.646.905-\*\*, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0047719499).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0029.055839/2023-61, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21, de 21.06.1993, Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e subsidiariamente a Portaria Interministerial nº 424/2016, da Instrução Normativa nº 001/2008 da CGE/RO e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0029.055839/2023-61, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente ( 0045603977/0049907014-000), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

### Ampliação da ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE OLIVEIRA, COM CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE TRÊS SALAS DE AULA

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 304.107,07 (trezentos e quatro mil cento e sete reais e sete centavos),



devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 287.754,81 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme Nota de Empenho.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATACÕES

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENENTE seguir o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

### 6.1.1. Aditar este termo com alteracão do objeto:

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

### **I - O CONCEDENTE**

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

### **II - O CONVENENTE**



- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. Este Convênio terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1<sup>a</sup> parcela, independentemente do valor liberado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de resarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO**

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos



previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS**

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **WELITON PEREIRA CAMPOS**, Usuário Externo, em 20/06/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, Secretário(a) Adjunto(a), em 27/06/2024, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049988732** e o código CRC **47B76248**.

---

**Referência:** Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.055839/2023-61

SEI nº 0049988732



ID: 1000056 e CRC: 6B69E245

Término de Convênio 319 (0049988732)

SEI 0029.055839/2023-61 / pg. 6



## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                     | Data              |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------|
| <b>Termo</b>                                                                    | <b>De Convênio nº 319/2024/PGE-SEDUC</b> | <b>27/01/2025</b> |
| ID: <b>1000976</b>                                                              | Processo                                 | Documento         |
| CRC: <b>08FEE225</b>                                                            |                                          |                   |
| Processo: <b>25-747/2025</b>                                                    |                                          |                   |
| Usuário: <b>Iraquel Gonçalves Alencar</b>                                       |                                          |                   |
| Criação: <b>27/01/2025 08:37:27</b>                                             | Finalização: <b>27/01/2025 08:37:59</b>  |                   |
| MD5: <b>134937D0239BCCCB43C707165DF6373D</b>                                    |                                          |                   |
| SHA256: <b>48D359EA91E7C8E9BD29D51AC19649AFB686E8E8513F47DEB86E2924EA1BA981</b> |                                          |                   |

Súmula/Objeto:

**Abertura de crédito do Termo de Convênio nº 357/2024/PGE-SEDUC**

### INTERESSADOS

|                      |                  |    |                     |
|----------------------|------------------|----|---------------------|
| WEKSLEY CUSSOL LOPES | ESPIGÃO DO OESTE | RO | 27/01/2025 08:37:27 |
|----------------------|------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS | 27/01/2025 08:37:27 |
|-------------------------------------|---------------------|

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

|          |            |         |
|----------|------------|---------|
| Ofício 5 | 27/01/2025 | 1000936 |
|----------|------------|---------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1000976 e o CRC 08FEE225.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

## TERMO

CONVÊNIO Nº 186/SEDUC/PGE/2023

**CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF nº 117.246.038-84 e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 007.140.697-28, Secretaria Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

**CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.695.284/0001-39, situada na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Município de Espigão do Oeste, representado por seu(a) atual Prefeito, o Sr. **WELITON PEREIRA CAMPOS**, inscrito no CPF/MF nº 410.646.905-72, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme ID (0031326147).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0029.096620/2022-31, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e subsidiariamente a Portaria Interministerial nº 424/2016, da Instrução Normativa nº 001/2008 da CGE/RO e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0029.096620/2022-31, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente (0038586134/0038588312), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

## AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 41.333,33 (quarenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 30.746,09 (trinta mil setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos), oriundo de repasse direto do Estado de Rondônia.

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de R\$ 10.587,24 (dez mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme declaração de contrapartida (0038220551), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 368 2125 2395 239501 – Elemento de Despesa: 44.40.42.02 – Fonte de Recursos: 0.1.12.000000, conforme Nota de Empenho (0034806050).

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENENTE seguir o estabelecido na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da utilização do pregão, se for o caso, como previsto na lei nº 10.520/02, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

[https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_documento\\_assinar&id\\_acesso\\_externo=668600&id\\_documento=668600](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=668600&id_documento=668600) 2/6

ID: 1000865 e CRC: 6B69F0B1

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

## I - O CONCEDENTE

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
  - b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
  - c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
  - d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.
  - e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
  - f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
  - g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
  - h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer

capacitação mínima para tanto.

## II - O CONVENENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1<sup>a</sup> parcela, independentemente do valor liberado.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de resarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.



10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **WELITON PEREIRA CAMPOS**, Usuário Externo, em 28/06/2023, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, Secretário(a) Adjunto(a), em 29/06/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).





Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza, Procurador do Estado**, em 30/06/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039351555** e o código CRC **4F893473**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0029.096620/2022-31

SEI nº 0039351555





## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                     | Data              |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------|
| <b>Termo</b>                                                                    | <b>de convênio Nº 186/SEDUC/PGE/2023</b> | <b>27/01/2025</b> |
| ID: <b>1001165</b>                                                              | Processo                                 | Documento         |
| CRC: <b>676DF0B1</b>                                                            |                                          |                   |
| Processo: <b>25-740/2025</b>                                                    |                                          |                   |
| Usuário: <b>Iraquel Gonçalves Alencar</b>                                       |                                          |                   |
| Criação: <b>27/01/2025 09:38:11</b>                                             | Finalização: <b>27/01/2025 09:39:20</b>  |                   |
| MD5: <b>2E6F19C48648A70053C866FD0BC7FD36</b>                                    |                                          |                   |
| SHA256: <b>B722DA420A895984AE10B6C006B974B70FF496C66166367B65B7E79D6C6338C8</b> |                                          |                   |

Súmula/Objeto:

**Abertura de crédito do Termo de Convênio nº 357/2024/PGE-SEDUC**

### INTERESSADOS

|                      |                  |    |                     |
|----------------------|------------------|----|---------------------|
| WEKSLEY CUSSOL LOPES | ESPIGÃO DO OESTE | RO | 27/01/2025 09:38:11 |
|----------------------|------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS | 27/01/2025 09:38:11 |
|-------------------------------------|---------------------|

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

|          |            |         |
|----------|------------|---------|
| Ofício 5 | 27/01/2025 | 1000936 |
|----------|------------|---------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1001165 e o CRC 676DF0B1.



vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 01/06/2024, encerrando-se em 01/06/2025. **5-PROCESSO:** 0019.498662/2019-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.

Protocolo 0049243320

### EXTRATO

**1-EXTRATO:** FOM Nº 144/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEN. DARCY RIBEIRO, CNPJ/MF Nº 03.418.744/0001-19. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes. **5-REPASSE:** R\$ 159.999,84 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.069097/2023-51 **9-DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2024.

Protocolo 0049244165

### EXTRATO

**1-EXTRATO:** 2º TACNV Nº 186/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo no valor da contrapartida no montante de R\$ 2.944,44. Com o acréscimo o valor global do ajuste passa a ser de R\$ 44.277,77, sendo o repasse da Concedente no importe de R\$ 30.746,09 e a contrapartida da Convenente no valor de R\$ 13.531,68. **5-PROCESSO:** 0029.096620/2022-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2024.

Protocolo 0049244684

### EXTRATO

**1-EXTRATO:** 1º TACNT/0261/SETUR/PGE/2023. **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO. **3-CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF Nº: 61.198.164/0001-60. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes por mais 12 meses, a contar da data da apólice, ou seja, em 13/04/2024. o valor da apólice é de R\$ 7.979,34. **5-PROCESSO:** 0038.000013/2023-56. **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.

Protocolo 0049244231

### EXTRATO

**1-EXTRATO:** 2º TACNT/0341/SUGESP/PGE/2022. **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS. **3-CONTRATADA:** ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.900.474/0001-40. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 31.05.2024. **5-PROCESSO:** 0042.000568/2024-10. **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2024.

Protocolo 0049244680

### EXTRATO

**1-EXTRATO:** CNT Nº 5/2024/CBM-CPOF **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.859.951/0001-62 **4-OBJETO:** Realização do treinamento 11º Encontro Nacional de Obras Públicas - ENOP, visando a capacitação de 04(quatro) agentes públicos e realização de palestra Planejamento da Contratação de Obras Públicas e Serviço de Engenharia, para capacitar 01 (um) agente público. **5-VALOR:** R\$ 27.150,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0612810152096209619 - Fonte de Recurso: 00001759008026 - Natureza da Despesa: 33903926 **7-PROCESSO:** 0004.002055/2024-08 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024.

Protocolo 0049245622

### EXTRATO

**1-EXTRATO:** 6º TACNT/0198/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 45.692.866/0001-49 **4-OBJETO:** Fica aditivado o acréscimo quantitativo de 41,52% ao valor do contrato no montante de R\$ 38.401,84 e suprimido o





## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                                                                | Data                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Termo Aditivo</b>                                                            | <b>valor</b>                                                                        | <b>27/01/2025</b>                                                                   |
| ID: <b>1001168</b>                                                              | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC: <b>EB3481AD</b>                                                            |  |  |
| Processo: <b>25-740/2025</b>                                                    |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário: <b>Iraquel Gonçalves Alencar</b>                                       |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação: <b>27/01/2025 09:39:46</b>                                             | Finalização:                                                                        | <b>27/01/2025 09:40:01</b>                                                          |
| MD5: <b>CE302AF7D29EE64CD788C2C77B45D219</b>                                    |                                                                                     |                                                                                     |
| SHA256: <b>F1639805E929DC02E6914ABE3B32A603777502C2E25084FE28891254E9E526C3</b> |                                                                                     |                                                                                     |

Súmula/Objeto:

**Abertura de crédito do Termo de Convênio nº 357/2024/PGE-SEDUC**

### INTERESSADOS

|                      |                  |    |                     |
|----------------------|------------------|----|---------------------|
| WEKSLEY CUSSOL LOPES | ESPIGÃO DO OESTE | RO | 27/01/2025 09:39:46 |
|----------------------|------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS | 27/01/2025 09:39:46 |
|-------------------------------------|---------------------|

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

|          |            |         |
|----------|------------|---------|
| Ofício 5 | 27/01/2025 | 1000936 |
|----------|------------|---------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1001168 e o CRC EB3481AD.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 186/SEDUC/PGE/2023, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA, DE OUTROS ESTADOS OU MUNICÍPIOS, ESPIGÃO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.564.530/0001-13, com sede em PORTO VELHO - RO, na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1 - CEP: 76.801-086, representada pela Secretaria de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF n. \*\*\*.246.038-\*\* e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. \*\*\*.140.697-\*\*, Secretaria Adjunta.

**CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.695.284/0001-39, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, aqui representada por seu Prefeito, o Sr. **WELITON PEREIRA CAMPOS**, portador(a) do CPF/MF n. \*\*\*.646.905-\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0031326147).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Convênio n. 186/SEDUC/PGE/2023, em observância ao disposto no Decreto Estadual n. 26.165/2021, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 233 (0055599931), a autorização (0055995565), o Parecer Jurídico Referencial n. 4/2024/PGE-GAB e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo n. 0029.096620/2022-31, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo do Convênio n. 186/SEDUC/PGE/2023 por mais 180 dias, a contar de 04/01/2025, nas mesmas condições preestabelecidas.

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Jurídico Referencial n. 4/2024/PGE-GAB (0053298585).



Documento assinado eletronicamente por **WELITON PEREIRA CAMPOS**, Usuário Externo, em 23/12/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).





Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA** , Secretário(a) **Adjunto(a)**, em 23/12/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056006185** e o código CRC **CA7B63AA**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.096620/2022-31

SEI nº 0056006185



ID: 1000885 e CRC: 5B505740



## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                              | Identificação/Número | Data                       |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------|
| <b>Termo Aditivo</b>                                                           | <b>prazo</b>         | <b>27/01/2025</b>          |
| ID: <b>1001181</b>                                                             | Processo             | Documento                  |
| CRC: <b>EC505783</b>                                                           |                      |                            |
| Processo: <b>25-740/2025</b>                                                   |                      |                            |
| Usuário: <b>Iraquel Gonçalves Alencar</b>                                      |                      |                            |
| Criação: <b>27/01/2025 09:42:54</b>                                            | Finalização:         | <b>27/01/2025 09:43:16</b> |
| MD5: <b>C25AE73AC586E8917B8CC246D69D183F</b>                                   |                      |                            |
| SHA256: <b>E6E5BB1704D94C396A8CC010DB94483CFAE7A796BBFE1DE8323915EEC964DDF</b> |                      |                            |

Súmula/Objeto:

**Abertura de crédito do Termo de Convênio nº 357/2024/PGE-SEDUC**

#### INTERESSADOS

WEKSLEY CUSSOL LOPES ESPIGÃO DO OESTE RO 27/01/2025 09:42:54

#### ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS 27/01/2025 09:42:54

#### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 5 27/01/2025 1000936

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1001181 e o CRC EC505783.





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                    | Data       |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| Ofício                                                                          | n.5/SEMED-DPPE/2025                     | 06/02/2025 |
| ID: <b>1010855</b>                                                              | Processo                                | Documento  |
| CRC: <b>5B694340</b>                                                            |                                         |            |
| Processo: <b>54-16/2025</b>                                                     |                                         |            |
| Usuário: <b>Ilza Lima do Carmo</b>                                              |                                         |            |
| Criação: <b>06/02/2025 10:50:45</b>                                             | Finalização: <b>06/02/2025 10:52:06</b> |            |
| MD5: <b>AE60A3F589CB8B2A7640C9DC75D49B09</b>                                    |                                         |            |
| SHA256: <b>EAF6E1BC1E7D8F1BC0C62280945E7C5E2EDD0777D43D0DA1246EC660184F793B</b> |                                         |            |

Súmula/Objeto:

**Ofício n.5/SEMED-DPPE/2025**

## INTERESSADOS

|                        |                  |    |                     |
|------------------------|------------------|----|---------------------|
| Weliton Pereira Campos | Espigão do Oeste | RO | 06/02/2025 10:50:45 |
|------------------------|------------------|----|---------------------|

## ASSUNTOS

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | 06/02/2025 10:50:45 |
|-----------------------------|---------------------|

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|  |                    |                             |                     |
|--|--------------------|-----------------------------|---------------------|
|  | Ilza Lima do Carmo | Diretor Legislativo adjunto | 06/02/2025 10:52:19 |
|--|--------------------|-----------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1010855 e o CRC 5B694340.

# MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2024

# MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

## EQUILÍBRIO FINANCIERO EM 31.12.2024

Page 1

### DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

| Fonte STN | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)                                                             | DISPONÍVEL | SALDO EXTRA |         | RESTOS A PAGAR |          | EMP DO EXERCÍCIO |            | SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA |
|-----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|---------|----------------|----------|------------------|------------|----------------------------|
|           |       |                                                                                                                   |            | ATIVO       | PASSIVO | PROCESSADO     | NÃO PROC | LIQUIDADO        | À LIQUIDAR |                            |
| Fonte STN | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)                                                             | 13.531,68  | 0,00        | 0,00    | 0,00           | 0,00     | 0,00             | 0,00       | 13.531,68                  |
| CA Código | 612   | CONV.186/PGE/2023-PLAYGROUND                                                                                      | 13.531,68  | 0,00        | 0,00    | 0,00           | 0,00     | 0,00             | 0,00       | 13.531,68                  |
| Fonte STN | 1.571 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Exerc. Corrente) | 30.746,09  | 0,00        | 0,00    | 0,00           | 0,00     | 0,00             | 0,00       | 30.746,09                  |
| CA Código | 612   | CONV.186/PGE/2023-PLAYGROUND                                                                                      | 30.746,09  | 0,00        | 0,00    | 0,00           | 0,00     | 0,00             | 0,00       | 30.746,09                  |
| Total:    |       |                                                                                                                   | 44.277,77  | 0,00        | 0,00    | 0,00           | 0,00     | 0,00             | 0,00       | 44.277,77                  |

ELIZETE



Eu estou aprovando este documento com  
minha assinatura de vinculação legal  
2025.02.04 08:05:01-04'00'

BULEGON:60391030272





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número de Disponibilidade Financeira | Data              |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Extrato</b>                                                                  |                                                    | <b>04/02/2025</b> |
| ID: <b>1008549</b>                                                              | Processo                                           | Documento         |
| CRC: <b>8F754CEA</b>                                                            |                                                    |                   |
| Processo: <b>25-740/2025</b>                                                    |                                                    |                   |
| Usuário: <b>Weksley Cussol Lopes</b>                                            |                                                    |                   |
| Criação: <b>04/02/2025 09:36:58</b>                                             | Finalização: <b>04/02/2025 09:39:37</b>            |                   |
| MD5: <b>E5820F482D5613F8BBCA590732BFD106</b>                                    |                                                    |                   |
| SHA256: <b>5748610B961360D2CE5658A967B98D2AB1F1B34E327CAB317DC56C425164452A</b> |                                                    |                   |

Súmula/Objeto:

**Extrato de disponibilidade financeira**

### INTERESSADOS

|                                          |                  |    |                     |
|------------------------------------------|------------------|----|---------------------|
| SEMED - Secretaria Municipal de Educação | ESPIGÃO DO OESTE | RO | 04/02/2025 09:36:58 |
|------------------------------------------|------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                                        |                     |
|----------------------------------------|---------------------|
| SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL | 04/02/2025 09:36:58 |
|----------------------------------------|---------------------|

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

|           |            |         |
|-----------|------------|---------|
| Ofício 41 | 04/02/2025 | 1008567 |
|-----------|------------|---------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|  |                      |                                   |                     |
|--|----------------------|-----------------------------------|---------------------|
|  | Weksley Cussol Lopes | Coordenador Execução Orçamentária | 04/02/2025 09:39:52 |
|--|----------------------|-----------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1008549 e o CRC 8F754CEA.



# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número de Disponibilidade Financeira | Data              |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Extrato</b>                                                                  |                                                    | <b>06/02/2025</b> |
| ID: <b>1010865</b>                                                              | Processo                                           | Documento         |
| CRC: <b>E53C0429</b>                                                            |                                                    |                   |
| Processo: <b>54-16/2025</b>                                                     |                                                    |                   |
| Usuário: <b>Ilza Lima do Carmo</b>                                              |                                                    |                   |
| Criação: <b>06/02/2025 10:54:51</b>                                             | Finalização: <b>06/02/2025 10:55:40</b>            |                   |
| MD5: <b>47D5B0D2B7FB88B873422797D68B7F27</b>                                    |                                                    |                   |
| SHA256: <b>A586BEB55C2AD0D3F30AEF94C33F818156046FDCC40C26EC889D74635D4E04E3</b> |                                                    |                   |

Súmula/Objeto:

### Extrato de Disponibilidade Financeira

#### INTERESSADOS

|                        |                  |    |                     |
|------------------------|------------------|----|---------------------|
| Weliton Pereira Campos | Espigão do Oeste | RO | 06/02/2025 10:54:51 |
|------------------------|------------------|----|---------------------|

#### ASSUNTOS

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | 06/02/2025 10:54:51 |
|-----------------------------|---------------------|

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|  |                    |                             |                     |
|--|--------------------|-----------------------------|---------------------|
|  | Ilza Lima do Carmo | Diretor Legislativo adjunto | 06/02/2025 10:55:48 |
|--|--------------------|-----------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1010865 e o CRC E53C0429.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39  
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
SEMED - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Ofício nº 41/SEMED-EXECUÇÃO/2025

Espigão do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Ilmo(a). Senhor(a)  
Lirvani Favero Storch  
ESPIGAO DO OESTE/RO

**Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito Orçamentário por Superávit para atender o Termo de Convênio nº 186/SEDUC/PGE-2023**

Prezado Senhor(a),

Vimos através do presente solicitar a Vossa Senhoria abertura de crédito por superávit no orçamento da Secretaria Municipal de Educação no valor de **R\$ 44.277,77** (quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), referente o **Termo Convênio nº 186/SEDUC/PGE-2023**, com objeto aquisição de **Playground** para a atender a Escola Municipal Tancredo de A. Neves.

Informamos que abertura total do crédito é de **R\$ 44.277,77** (quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo repasse do Governo do Estado no valor de **R\$ 30.746,09** (trinta mil setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos), e o valor de **R\$ 10.587,24** (dez mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) e mais acréscimo de **R\$ 2.944,44** (dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) à título de Contrapartida deste Município.

Dante do exposto acima solicitamos a abertura no programa abaixo:

**Crédito por superávit:**

02 04 00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
12 361 0003 Acesso Integral a Educação Básica  
3011 Despesas com Manutenção do Ensino Fundamental  
4.4.90.52 Material Permanente  
FICHA:

**Valor R\$ 30.746,09** do Convênio

**Valor R\$ 13.531,68** da Contrapartida

Valor Total **R\$ 44.277,77** (quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Atenciosamente,

*(Documento Assinado Eletronicamente)*



Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Weksley Cussol Lopes, Coordenador Execução Orçamentária**, em 04/02/2025 às 09:50, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari, Secretário Municipal de Educação**, em 04/02/2025 às 11:36, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1008567** e o código verificador **CBCE35F1**.

#### Cientes

| Seq. | Nome                  | CPF            | Data/Hora        |
|------|-----------------------|----------------|------------------|
| 1    | Lirvani Favero Storch | ***.216.992-** | 04/02/2025 15:34 |

#### Anexos

| Seq. | Documento                             | Data       | ID                      |
|------|---------------------------------------|------------|-------------------------|
| 1    | Extrato de Disponibilidade Financeira | 04/02/2025 | <a href="#">1008549</a> |

Referência: [Processo nº 25-740/2025](#).

Docto ID: 1008567 v1



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001

Exercício: 2024

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

EQUILÍBrio FINANCEIRO EM 31.12.2024

Page 1

## DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

ELIZETE

 Eu estou aprovando este documento com  
minha assinatura de vinculação legal  
0272 2025.02.04 08:05:01-04'00'





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número de Disponibilidade Financeira | Data              |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Extrato</b>                                                                  |                                                    | <b>04/02/2025</b> |
| ID: <b>1008549</b>                                                              | Processo                                           | Documento         |
| CRC: <b>8F754CEA</b>                                                            |                                                    |                   |
| Processo: <b>25-740/2025</b>                                                    |                                                    |                   |
| Usuário: <b>Weksley Cussol Lopes</b>                                            |                                                    |                   |
| Criação: <b>04/02/2025 09:36:58</b>                                             | Finalização: <b>04/02/2025 09:39:37</b>            |                   |
| MD5: <b>E5820F482D5613F8BBCA590732BFD106</b>                                    |                                                    |                   |
| SHA256: <b>5748610B961360D2CE5658A967B98D2AB1F1B34E327CAB317DC56C425164452A</b> |                                                    |                   |

Súmula/Objeto:

**Extrato de disponibilidade financeira**

### INTERESSADOS

|                                          |                  |    |                     |
|------------------------------------------|------------------|----|---------------------|
| SEMED - Secretaria Municipal de Educação | ESPIGÃO DO OESTE | RO | 04/02/2025 09:36:58 |
|------------------------------------------|------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                                        |                     |
|----------------------------------------|---------------------|
| SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL | 04/02/2025 09:36:58 |
|----------------------------------------|---------------------|

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

|           |            |         |
|-----------|------------|---------|
| Ofício 41 | 04/02/2025 | 1008567 |
|-----------|------------|---------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|  |                      |                                   |                     |
|--|----------------------|-----------------------------------|---------------------|
|  | Weksley Cussol Lopes | Coordenador Execução Orçamentária | 04/02/2025 09:39:52 |
|--|----------------------|-----------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1008549 e o CRC 8F754CEA.





## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                    | Data       |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| Ofício                                                                          | 41/SEMED-EXECUÇÃO/2025                  | 06/02/2025 |
| ID: <b>1010871</b>                                                              | Processo                                | Documento  |
| CRC: <b>95AFBE1F</b>                                                            |                                         |            |
| Processo: <b>54-16/2025</b>                                                     |                                         |            |
| Usuário: <b>Ilza Lima do Carmo</b>                                              |                                         |            |
| Criação: <b>06/02/2025 10:56:37</b>                                             | Finalização: <b>06/02/2025 10:57:29</b> |            |
| MD5: <b>88DD0775FE3E12BDF478C4EA20D2BC67</b>                                    |                                         |            |
| SHA256: <b>92BDE764CB468E3FE2B9D4B3FC562681A66810A49BF46E598738183B984007AC</b> |                                         |            |

Súmula/Objeto:

**Ofício 41/SEMED-EXECUÇÃO/2025**

### INTERESSADOS

|                        |                  |    |                     |
|------------------------|------------------|----|---------------------|
| Weliton Pereira Campos | Espigão do Oeste | RO | 06/02/2025 10:56:37 |
|------------------------|------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | 06/02/2025 10:56:37 |
|-----------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|  |                    |                             |                     |
|--|--------------------|-----------------------------|---------------------|
|  | Ilza Lima do Carmo | Diretor Legislativo adjunto | 06/02/2025 10:57:42 |
|--|--------------------|-----------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1010871 e o CRC 95AFBE1F.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2025

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA****SITUAÇÃO ATÉ 05/02/2025**

Page 1

| Entid. | CLoc | Func/Prog | Catgo     | Especificação | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação           |
|--------|------|-----------|-----------|---------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha  | F.R. | C.A.      | Descrição | C.A.          | Empenhado     |           |           | Saldo             |
|        |      |           |           |               | Saldo Reserva |           |           | Saldo Sem Reserva |

**FICHAS ORÇAMENTÁRIAS**

|                           |                                                            |                              |  |  |      |      |      |      |
|---------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------|--|--|------|------|------|------|
| 2                         | MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE                              |                              |  |  |      |      |      |      |
| 02                        | PODER EXECUTIVO                                            |                              |  |  |      |      |      |      |
| 02 04                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                           |                              |  |  |      |      |      |      |
| 020400                    | SEMED                                                      |                              |  |  |      |      |      |      |
| 12                        | Educação                                                   |                              |  |  |      |      |      |      |
| 12 361                    | Ensino Fundamental                                         |                              |  |  |      |      |      |      |
| 12 361 0003               | PROGRAMA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL                 |                              |  |  |      |      |      |      |
| 12 361 0003 3011          | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL                         |                              |  |  |      |      |      |      |
| 12 361 0003 3011 0003     | AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND - ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES |                              |  |  |      |      |      |      |
| <b>1006</b>               | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            |                              |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0.2.571                   | 012.612                                                    | CONV.186/PGE/2023-PLAYGROUND |  |  | 0,00 |      |      | 0,00 |
|                           |                                                            |                              |  |  | 0,00 |      |      | 0,00 |
| <b>1007</b>               | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            |                              |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.500                   | 012.612                                                    | CONV.186/PGE/2023-PLAYGROUND |  |  | 0,00 |      |      | 0,00 |
|                           |                                                            |                              |  |  | 0,00 |      |      | 0,00 |
| <b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b> |                                                            |                              |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|                           |                                                            |                              |  |  | 0,00 |      |      | 0,00 |
|                           |                                                            |                              |  |  | 0,00 |      |      | 0,00 |
| <b>TOTAL GERAL</b>        |                                                            |                              |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|                           |                                                            |                              |  |  | 0,00 |      |      | 0,00 |
|                           |                                                            |                              |  |  | 0,00 |      |      | 0,00 |





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                                      | Identificação/Número                                                                | Data                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ficha de Suplementação</b>                                                          | <b>1006 1007</b>                                                                    | <b>05/02/2025</b>                                                                   |
| <b>ID:</b> <b>1009926</b>                                                              | <b>Processo</b>                                                                     | <b>Documento</b>                                                                    |
| <b>CRC:</b> <b>48E77D61</b>                                                            |  |  |
| <b>Processo:</b> <b>25-740/2025</b>                                                    |                                                                                     |                                                                                     |
| <b>Usuário:</b> <b>Rosangela Aparecida Miranda</b>                                     |                                                                                     |                                                                                     |
| <b>Criação:</b> <b>05/02/2025 11:51:36</b>                                             | <b>Finalização:</b> <b>05/02/2025 11:52:27</b>                                      |                                                                                     |
| <b>MD5:</b> <b>95D1A20E979A08BDE7732F08C3B26DED</b>                                    |                                                                                     |                                                                                     |
| <b>SHA256:</b> <b>D806AE82A173A9FC3AD328D0DB1B9AE73D51DC4DB1A79C341566494B85AEEBBE</b> |                                                                                     |                                                                                     |

Súmula/Objeto:

**Ficha de Suplementação**

## INTERESSADOS

|                                          |                  |    |                     |
|------------------------------------------|------------------|----|---------------------|
| SEMED - Secretaria Municipal de Educação | ESPIGÃO DO OESTE | RO | 05/02/2025 11:51:36 |
|------------------------------------------|------------------|----|---------------------|

## ASSUNTOS

|                                        |                     |
|----------------------------------------|---------------------|
| SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL | 05/02/2025 11:51:36 |
|----------------------------------------|---------------------|

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                                                |                       |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
|  Rosangela Aparecida Miranda | Agente Administrativo | 05/02/2025 11:52:39 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1009926 e o CRC 48E77D61.





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                                      | Identificação/Número                    | Data                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ficha de Suplementação</b>                                                          | <b>1006 1007</b>                        | <b>06/02/2025</b>                                                                   |
| <b>ID:</b> <b>1010875</b>                                                              |                                         | <b>Processo</b>                                                                     |
| <b>CRC:</b> <b>3D3CB624</b>                                                            |                                         | <b>Documento</b>                                                                    |
| Processo: <b>54-16/2025</b>                                                            |                                         |  |
| Usuário: <b>Ilza Lima do Carmo</b>                                                     |                                         |  |
| Criação: <b>06/02/2025 10:58:46</b>                                                    | Finalização: <b>06/02/2025 10:59:28</b> |                                                                                     |
| <b>MD5:</b> <b>41DFA6398C87230A347EBCB79FE6FDF6</b>                                    |                                         |                                                                                     |
| <b>SHA256:</b> <b>1EA53F07D345C23DB2065E6451096CA25267E724B55AF37F7B5DB325012F2162</b> |                                         |                                                                                     |

Súmula/Objeto:

**Ficha de Suplementação 1006 1007**

### INTERESSADOS

|                        |                  |    |                     |
|------------------------|------------------|----|---------------------|
| Weliton Pereira Campos | Espigão do Oeste | RO | 06/02/2025 10:58:46 |
|------------------------|------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | 06/02/2025 10:58:46 |
|-----------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                    |                    |                             |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|---------------------|
|  | Ilza Lima do Carmo | Diretor Legislativo adjunto | 06/02/2025 10:59:38 |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1010875 e o CRC 3D3CB624.